



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DO PARFOR/UNIFAP

## **EDITAL Nº. 038/2012 PROGRAD/UNIFAP/PARFOR**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTES PARA O PARFOR**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para atender o disposto no Termo de Adesão do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR instituído pela Portaria Normativa Nº 09, de 30 de junho de 2009 do MEC, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Docentes para o PARFOR, em caráter temporário, cujas regras estão estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O docente selecionado será indicado para ministrar aulas dentro dos objetivos do PARFOR, nos **Cursos de Primeira Licenciatura em Ciências Biológicas, no Curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em francês e no Curso de Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Artes Visuais e no curso de Licenciatura em Geografia** destinados à formação de professores da educação básica, oferecidos no Município de Macapá.

1.2 Para tanto, o docente selecionado receberá uma bolsa da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme Resolução Nº 013 de 20 de maio de 2010.

1.3 A presente seleção não implicará em vínculo empregatício do docente com a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado atenderá o seguinte Cronograma de Atividades:



<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>		
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Lançamento do Edital	13/11/2012
02	Inscrições para o Processo Seletivo	27/11 a 04/12/2012
03	Análise Curricular	05 a 10/12/2012
04	Resultado Parcial dos Aprovados	12/12/2012
05	Interposição de Recurso	13/12/2012
06	Resultado Final dos aprovados após recurso	14/12/2012
07	Convocação dos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso	20/12/2012

1.5 Somente poderão inscrever-se candidatos Pós-Graduados (Doutores, Mestres e Especialistas).

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 O período de inscrição para os interessados em ministrar disciplinas no PARFOR, será de **27 de novembro a 04 de dezembro de 2012**, na sala da coordenação do PARFOR, bloco dos professores, no campus Marco Zero do Equador, na UNIFAP, no horário de 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:00h.

2.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Currículo, modelo Plataforma Lattes do CNPq, atualizado acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos do Anexo II deste Edital;
- c) Original e fotocópia do documento de identidade - RG;
- d) Original e fotocópia do CPF;
- e) Original e fotocópia do Título Eleitoral e Comprovante de Votação (1º e 2º turnos);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;



- g) Original e fotocópia do Comprovante do PIS;
- h) Original e fotocópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;
- j) Original e fotocópia do diploma da graduação e histórico escolar acompanhado com o original, que será autenticada no ato do recebimento da documentação;
- l) Original e fotocópia do certificado da pós-graduação e histórico escolar acompanhado com o original, que será autenticada no ato do recebimento da documentação;
- m) Comprovante da experiência de no mínimo 01(um) ano de docência no magistério superior;

2.3 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos candidatos. Não serão aceitas inscrições através dos Correios, via Fax e Correio Eletrônico;

2.4 Não será admitida outra forma de inscrição que não a descrita no item 2.1 e 2.3 deste edital;

2.5 Cada candidato poderá inscrever-se e concorrer para apenas uma disciplina/vaga.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Possuir graduação obtida em instituição credenciada junto ao MEC, em pelo menos uma das formações compatíveis com a disciplina à qual se inscreve para concorrer: Licenciatura Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras com habilitação em francês, Licenciatura em História e Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura em Letras-Libras e Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.2 Ter titulação mínima de especialista;

3.3 Na hipótese do candidato com o título de Mestre ou Doutor ainda não possuir Diploma, poderá apresentar original e fotocópia da deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação da instituição de origem, que serão autenticadas no ato da entrega dos documentos e conferidas posteriormente;

3.4 Somente serão aceitas inscrições de portadores de título de graduação, mestrado ou doutorado obtido no exterior mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente,



mantido por IES brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial;

3.5 Comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência como professor no magistério superior para a bolsa de Professor Pesquisador I ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como professor no magistério superior para a bolsa de Professor Pesquisador II;

3.6 Disponibilidades para ministrar disciplinas nos finais de semana, períodos de férias, feriados e recessos escolares durante a duração do período letivo do Parfor, inclusive disciplinas em dependência;

3.7 Não possuir vinculação a outro programa de Bolsa de Estudo com base na Lei nº. 11.273/06.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO PARFOR**

4.1 O professor selecionado deverá, necessariamente, sempre que lhe for solicitado pela Coordenação Geral do PARFOR, desenvolver as seguintes atividades:

- a) Elaborar e entregar na Coordenação Geral do PARFOR, no prazo máximo de dois dias úteis (48h) antes do começo do módulo, os conteúdos programáticos (impresso e digital) a serem desenvolvidos nos cursos;
- b) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) Adequar o material didático nas diversas mídias, disponibilizando-o ao Coordenador de Curso;
- d) Participar das atividades de capacitação desenvolvidas no PARFOR-UNIFAP;
- e) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR-UNIFAP;
- f) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR-UNIFAP;
- g) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;



- h) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como os diários de classe pertinentes à(s) sua(s) disciplina (s);
- i) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos específicos para os cursos;
- j) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, os procedimentos metodológicos de avaliação e promoção dos alunos;
- k) Colaborar, promover e/ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;
- l) Auxiliar a Coordenação Geral na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- m) Entregar a Coordenação Geral do Parfor o cronograma de atividades referente aos dias das aulas a serem ministradas junto com o Plano de Ensino da disciplina;
- n) Ministrar disciplinas em dependência, a qual foi ministrada sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Parfor, independentemente do pagamento de nova bolsa ao professor;
- o) Entregar diário de classe no prazo máximo de até oito dias úteis do término da disciplina assinado em duas vias na Coordenação Geral do PARFOR;
- p) Preencher com letra legível o comprovante de participação fornecido pela CAPES-MEC no período/módulo que ocorrer o PARFOR-UNIFAP.

## 6. DAS VAGAS:

DISCIPLINA(S)	CH	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
<b>CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Anatomia Comparada</li></ul>	60	01	Licenciatura em Ciências Biológicas com Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área de educação.

**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

<ul style="list-style-type: none"><li>Literatura Portuguesa Clássica.</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Letras com Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Literaturas (Brasileira ou Portuguesa) em Língua Portuguesa.
<ul style="list-style-type: none"><li>Tópicos de Pesquisa.</li></ul>	90	01	Licenciatura em Letras (Português e literaturas de Língua Portuguesa ou Português e Língua Estrangeira) com Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Letras ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem.
<ul style="list-style-type: none"><li>Língua Francesa II</li><li>Língua Francesa VII</li></ul>	90 90	01 01	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua francesa, com Doutorado/Mestrado ou especialização em Língua Francesa.
<ul style="list-style-type: none"><li>Língua Francesa IV</li></ul>	90	02	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua francesa, com Doutorado/Mestrado ou especialização em Língua Francesa.

**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS**

<ul style="list-style-type: none"><li>Expressões e Linguagem Visual V - Hibridismo</li></ul>	90	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou
--	----	----	--



			Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino de Arte em Museus e Espaços Culturais</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino de Arte e Inclusão</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicólogo com Doutorado, Mestrado ou Especialização em Educação Inclusiva.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Artes e Novas Tecnologias I</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)



<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução à Fotografia</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<ul style="list-style-type: none"><li>• História da Arte Contemporânea</li></ul>	60	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundamentos e Práticas de Ensino de Arte III</li></ul>	210	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundamentos e Prática de Ensino de Arte II</li></ul>	120	01	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte Educação, com Doutorado, Mestrado ou



			Especialização (em áreas afins: artes, comunicação, filosofia, interdisciplinar, letras, educação, história, ciências da computação, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, museologia.)
<b>CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>História da América Independente;</li></ul>	60	01	Licenciatura em História com Pós-Graduação Doutorado, Mestrado ou Especialização em áreas afins.
<ul style="list-style-type: none"><li>História da América Contemporânea;</li></ul>	60	01	Licenciatura em História com Pós-Graduação Doutorado, Mestrado ou Especialização em áreas afins.
<ul style="list-style-type: none"><li>Optativa II (Cultura Brasileira)</li></ul>	60	01	Licenciatura em História com Pós-Graduação Doutorado, Mestrado ou Especialização em áreas afins.
<ul style="list-style-type: none"><li>Historiografia Indígena</li></ul>	60	01	Licenciatura em História com Especialização em Didática do Ensino Superior.
<b>CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Libras</li></ul>	60	02	Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciatura Plena em letras ou Pedagogia com Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) em Libras ou Pró-libras para o ensino superior.  De acordo com o Decreto nº 5626/2005



			§ 1º a prioridade na seleção será para professores surdos.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor/Intérprete de Libras</li></ul>	60	02	Graduado em Letras/Libras ou qualquer graduação na área da educação, com Especialização na área de Libras; com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação para atuação em instituições de educação superior.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

5.1 O processo de seleção dar-se-á através de análise curricular obedecendo à pontuação do anexo II deste edital;

5.2 A seleção será feita por comissão especialmente designada para este fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Coordenação Geral do Parfor-UNIFAP;

5.3 A classificação será feita por disciplina e em ordem decrescente conforme a evolução de pontos obtidos após a análise curricular e documentos comprobatórios dos itens constantes do anexo II deste edital;

5.4 Para o cargo de Professor/intérprete de Libras será exigida a comprovação de atuação como intérprete em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.5 Em caso de empate serão observados como critério de desempate:

a) O (a) mais idoso (a), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);



- b) Maior pontuação em títulos acadêmicos;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, na disciplina em que está concorrendo;
- d) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, em outras disciplinas;
- e) O (a) mais idoso (a), com menos de 60 anos de idade;
- f) Para o professor/intérprete de Libras em caso de empate o critério será maior pontuação em experiência como intérprete no Ensino Superior.

## **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS:**

6.1 O (a) professor (a) – pesquisador do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, de acordo com a Resolução n. 013, de 20 de maio de 2010 - CAPES/FNDE/MEC, fará jus ao recebimento de bolsa de estudos;

6.2 O valor da bolsa mensal será por um período de seis meses prorrogáveis por igual período, dependendo do interesse da Instituição, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme estabelece a Resolução Nº 013, de 20 de maio de 2010 – CAPES/FNDE/MEC;

6.4 Os candidatos selecionados deverão comparecer na Sala da Coordenação Geral do PARFOR/UNIFAP, no dia 20 de Dezembro de 2012, para realizar cadastramento para CAPES e assinatura do Termo de Compromisso;

6.5 O (a) candidato (a) que não comparecer no período de assinatura do termo de compromisso, será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, constará do exame de títulos apresentados pelos candidatos, e será realizado em sessão não pública, feita de 05 a 10 de Dezembro de 2012, pela comissão do Processo Seletivo;

7.2. O (a) candidato (a) classificado (a) tomará conhecimento do resultado final do concurso público, por meio do endereço eletrônico da UNIFAP (<http://www.unifap.br>), e no mural da Coordenação Geral do Parfor no dia 12 de dezembro de 2012.



## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, no dia subsequente ao resultado final no dia 13 de Dezembro de 2012, sem efeito suspensivo, utilizando o formulário de recurso administrativo disponível no anexo III deste edital, no Bloco dos Professores da UNIFAP, devidamente fundamentado, contra o resultado final do processo de seleção após sua divulgação;

8.2 Os recursos serão julgados no prazo máximo de um (01) dia útil, contados após o término do prazo para recorrer, ou seja, dia 14 de Dezembro de 2012.

8.3 O resultado do recurso estará disponível dia 14 de Dezembro de 2012, nos murais da Universidade Federal do Amapá, no site [www.unifap.br](http://www.unifap.br). e na Coordenação Geral do Parfor.

8.4 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 01 (um) dia útil, a contar do término do prazo de julgamento;

8.5 O candidato poderá retirar a resposta de seu recurso na Coordenação Geral do PARFOR, situada no Bloco dos Professores, Campus Marco Zero, em horário de expediente;

8.6 Não será aceito recurso enviado por Fax ou e-mail, assim como recurso interposto por procurador ou sem fundamentação;

8.7 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados;

8.8 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido;

9.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unifap.br>;



9.3 Não haverá novo Processo Seletivo enquanto houver candidatos aprovados a serem chamados dentro do prazo de vigência desse certame;

9.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações;

9.4 Não será admitida a complementação documental foram do prazo das inscrições;

9.5 As informações prestadas no referido certame são inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que tange a experiência no magistério superior;

9.6 A vinculação no PARFOR-UNIFAP implica no compromisso tácito do candidato selecionado em acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Universidade Federal do Amapá e pelas normas que regulamentam o PARFOR;

9.7 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito subjetivo de vinculação ao PARFOR, mas apenas a expectativa de ser contemplado com a bolsa do PARFOR, observada a ordem classificatória, ficando a sua vinculação condicionada à desistência de outro candidato ou ao interesse da UNIFAP;

9.8 A vinculação ao PARFOR resultante deste processo seletivo simplificado não implicará em responsabilidade trabalhista ou civil para a UNIFAP, uma vez que o pagamento das bolsas é de total responsabilidade da CAPES/MEC;

9.9 A jornada de trabalho será distribuída nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno conforme o funcionamento de cada período letivo modular do PARFOR-UNIFAP. No primeiro semestre de 2013, o período especial de aula - PARFOR em 2013 iniciará no dia 02 Janeiro de 2013 e se estenderá até 28 de Fevereiro de 2012;

9.10 A validade do processo seletivo simplificado para docente do Parfor-Unifap será de 01(um) ano a contar da data de publicação do resultado final, sendo apenas a validade do processo seletivo, uma vez que a validade das bolsas corresponde a 06(seis) meses, conforme estabelece a Resolução n. 013, de 20 de maio de 2010 – CAPES/FNDE/MEC;



9.11 Para conhecimento dos candidatos aprovados, as bolsas serão pagas, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, em conta benefício específica para este fim a ser aberta pela CAPES/MEC.

9.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Procuradoria Jurídica, quando couber.

Visto. De acordo. Publique-se.

Macapá, 13 de Novembro de 2012.

Adelma das Neves Nunes Barros-Mendes  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-UNIFAP  
PORTARIA Nº 962/2011



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL N. 038/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DO PARFOR-**  
**UNIFAP**  
**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>						
<b>Nome completo:</b>				<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) masculino		
<b>Filiação:</b>						
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>		<b>Emissão:</b>	<b>Nascimento:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>			<b>Naturalidade:</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>País:</b>
<b>Fone:</b>			<b>e-mail:</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>						
<b>Graduação:</b>		<b>Ano de início:</b>		<b>Término:</b>		
<b>Instituição:</b>						
<b>País:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		
<b>Especialização:</b>		<b>Ano de início:</b>		<b>Término:</b>		
<b>Instituição:</b>						
<b>País:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		
<b>Mestrado:</b>		<b>Ano de início:</b>		<b>Término:</b>		
<b>Instituição:</b>						
<b>País:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		
<b>Doutorado:</b>		<b>Ano de início:</b>		<b>Término:</b>		
<b>Instituição:</b>						
<b>País:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		
<b>NOME DA DISCIPLINA PARA QUAL SE CANDIDATA:</b>						
<b>CARGO PLEITEADO:</b>						
( <input type="checkbox"/> ) Professor Pesquisador I						
( <input type="checkbox"/> ) Professor Pesquisador II						

Declaro para os devidos fins de direito junto ao PARFOR/UNIFAP que aceito todas as condições estabelecidas no Edital N° 021/2012, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Comprovante de inscrição

<b>Nome do (a) Candidato (a)</b>	
<b>Disciplina a que se candidata</b>	
<b>Macapá, ____ de _____ de 2012</b>	<b>Recebido por:</b>



**ANEXO II**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULO E OUTRAS ATIVIDADES**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Ordem	TÍTULOS, ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Total Máximo de Pontos	Total de Pontos do Candidato
	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA: Os pontos não são acumulativos, atribuindo-se a pontuação, neste caso, uma única vez ao título de maior grau apresentado.</b>		
01	Especialização em docência na área	10	
02	Especialização em docência em áreas afins	05	
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área	25	
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em área afim	15	
05	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área	45	
06	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em área afim	30	
	<b>EXPERIENCIA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR (nos últimos 5 anos).</b>		
07	PARA PESQUISADOR I: De 3 a 5 anos de exercício efetivo no Ensino Superior na disciplina que está concorrendo no PSS. (15) pontos por ano de trabalho	45	
08	PARA PESQUISADOR I: De 3 a 5 anos de exercício efetivo no Ensino Superior. (10) pontos por ano de trabalho	30	
09	PARA PESQUISADOR II: De 1 a 2 anos de exercício efetivo no Ensino Superior na disciplina que está concorrendo no PSS. (10) pontos por ano de trabalho	20	
10	PARA PESQUISADOR II: De 1 a 2 anos de exercício efetivo no Ensino Superior. (5) pontos por ano de trabalho	10	
	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (nos últimos 5 anos).</b>		
11	Participação em Cursos de Capacitação na Área ou área afim. Carga horária mínima 80 horas (2,5 pontos por curso).	10	
	<b>Total</b>	100	

Macapá, \_\_\_\_ de Novembro de 2012

**PARECER FINAL:**

---

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

